

8.3 A pontuação final do candidato será obtida conforme o disposto no item 6 deste Edital.

8.4 Os candidatos inscritos na condição de portadores de deficiência, se aprovados, constarão também em listas específicas.

8.5 Na atribuição de pontos ou notas de qualquer Prova ou apuração de resultados parciais ou finais, serão computadas até duas casas decimais, ficando vedados arredondamentos de pontos, em partes ou no todo.

9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 Caso os candidatos de um mesmo cargo obtenham idêntico número de pontos na classificação, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) preferência à idade mais elevada, em candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais;

b) maior pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos;

c) maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa.

9.2 Persistindo o empate, proceder-se-á a sorteio público.

9.3 Em caso de realização de sorteio público como último critério de desempate, esse será comunicado aos candidatos através de Edital específico pelos meios de divulgação constantes do item 2 deste Edital, com antecedência mínima de três (3) dias úteis da data de sua realização.

9.4 Os candidatos que se enquadrarem na situação referida na alínea "a" do subitem 9.1 deverão apresentar ou remeter por SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR) para FAURGS - Setor de Concursos - Caixa Postal 15039, CEP 91501-970, Porto Alegre, RS, documento original ou fotocópia autenticada para comprovar a idade informada no Requerimento de Inscrição Eletrônico. A não apresentação de comprovação de idade implicará a não aplicação desse critério de desempate, passando o candidato a concorrer em igualdade de condições com os demais candidatos empatados em sua classificação.

10 DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 Decorrido o último prazo para a interposição de recursos, o Resultado Final, com a classificação dos candidatos aprovados, será homologado pela Reitora do IFRS, por meio de Edital, e publicado no Diário Oficial da União.

10.2 De acordo com o Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, da Casa Civil, a homologação do Resultado Final contemplará unicamente os candidatos aprovados, conforme Anexo II do referido Decreto.

10.3 Os candidatos não classificados dentro do número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto mencionado no item anterior, ainda que tenham atingido nota mínima estarão automaticamente reprovados neste Concurso Público.

11 DA NOMEAÇÃO E LOTAÇÃO

11.1 A nomeação do candidato aprovado far-se-á com rigorosa observância da ordem classificatória publicada no Diário Oficial da União, de acordo com a conveniência e a necessidade do IFRS.

11.2 O candidato aprovado e classificado até o número de vagas estabelecido no Anexo I deste Edital será nomeado e terá lotação em um dos Câmpus do IFRS, sediado na localidade de disponibilidade da vaga, entre aquelas estabelecidas no Anexo I, obedecidas a sua classificação no Concurso e a opção realizada no ato de inscrição.

11.3 Havendo candidatos remanescentes aprovados neste Concurso Público ainda válido, o IFRS poderá nomeá-los para atuar em qualquer Câmpus da Instituição, caso haja necessidade.

11.4 Após a nomeação, o candidato deverá realizar todos os exames médicos pré-admissionais, devendo apresentar os exames clínicos e laboratoriais solicitados, os quais correrão as suas expensas. Caso o candidato seja considerado inapto para as atividades relacionadas ao cargo, por ocasião dos exames médicos pré-admissionais, não poderá ser admitido e a sua nomeação será tornada sem efeito.

11.5 Na data da posse, o candidato deverá possuir a escolaridade e requisitos exigidos para a respectiva vaga, área e Câmpus para a qual está concorrendo (Anexo I), sob pena de, não a possuindo, ser tornada sem efeito a nomeação.

12 DA POSSE

12.1 O candidato habilitado em todas as fases do Concurso Público somente poderá tomar posse após a realização de perícia médica admissional determinada pelo IFRS, no qual for julgado apto física e mentalmente, bem como mediante a apresentação de toda a documentação comprobatória do cumprimento dos requisitos previstos nesse Edital.

12.2 O candidato deverá apresentar-se para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do ato de nomeação no Diário Oficial da União.

12.3 Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo estabelecido no subitem 12.2, bem como se o candidato não atender aos requisitos deste Edital.

12.4 O servidor será exonerado do cargo se não entrar em exercício no prazo de 15 (dias) após a data da posse, conforme a previsão do Art. 15 da Lei nº 8.112/90.

12.5 Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos constantes neste edital deverão ser entregues pelo candidato somente após a convocação, e até a data da posse, em cópias reprográficas acompanhadas dos originais ou em cópias autenticadas em cartório, as quais poderão ser encaminhadas via sedex, diretamente à Coordenadoria de Ingresso do IFRS, localizada no prédio da Reitoria, na Rua General Osório, 348, 2.º andar, Centro, CEP 95700-000, Bento Gonçalves, RS.

12.6 A posse será tornada sem efeito se o candidato tiver sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com cargo público federal, prevista no Art. 137 da Lei nº 8.112/90.

12.7 O candidato habilitado somente poderá tomar posse se declarar o não recebimento de proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo que se enquadre nas hipóteses de acumulação ilícita de cargos públicos, na forma do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

12.8 No ato da posse, o candidato assumirá o compromisso de exercer fielmente as atribuições do cargo para o qual prestou o Concurso.

12.9 O candidato que tomar posse no cargo deverá cumprir Estágio Probatório de três (3) anos, período no qual seu desempenho profissional será avaliado para fins de efetivação ou não no cargo.

12.10 Outras exigências estabelecidas em lei ou nas normas do IFRS poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo.

13 DO PRAZO DE VALIDADE

O Concurso Público será válido pelo prazo de um (1) ano, conforme Art. 37, inciso III, da Constituição Federal, prorrogável por igual período, de acordo com a conveniência e a necessidade do IFRS, e contado a partir da data de publicação e homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A aprovação do candidato no Concurso constitui mera expectativa de direito à nomeação, ficando esse ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, do prazo de validade do Concurso, do interesse e conveniência do IFRS e demais disposições legais.

14.2 O IFRS poderá ceder a outras Instituições Federais candidatos aprovados neste Concurso Público, quando solicitado por estas, respeitada a ordem de classificação, mediante concordância do candidato e desde que o Concurso esteja dentro do prazo de validade, nos termos da legislação vigente.

14.3 Serão reservadas vagas para portadores de necessidades especiais de acordo com o número de vagas por área previsto no § 2.º do Art. 5.º da Lei nº 8.112/90 e no Decreto 3.298 de 20 de dezembro de 1999.

14.4 A inscrição no Concurso implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor desse Edital, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

14.5 Todas as publicações relativas ao presente Edital serão feitas na Internet, nos endereços eletrônicos <http://www.faurgs.ufrgs.br/concursos> e <http://www.ifrs.edu.br> e nos quadros destinados ao Concurso Público, afixados na Reitoria do IFRS e em seus Câmpus.

14.6 Todos os horários estabelecidos, ou que a Banca Examinadora vier a estabelecer, terão como referência o horário do Rio Grande do Sul.

14.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato aprovado a manutenção atualizada de seu endereço, devendo o mesmo informar qualquer alteração à Coordenadoria de Ingresso do IFRS, localizada no prédio da Reitoria, na Rua General Osório, 348, 2.º andar, Centro, CEP 95700-000, Bento Gonçalves, RS.

14.8 O IFRS não efetuará qualquer ressarcimento aos candidatos a título de despesas decorrentes da participação em qualquer fase ou procedimentos deste Concurso Público.

14.9 A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, a Prova, a nomeação e a posse do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração ou qualquer irregularidade nas provas ou nos documentos apresentados.

14.10 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo, para esse fim, a publicação no Diário Oficial da União.

14.11 Os casos omissos, neste Edital, serão resolvidos pela FAURGS e pela Comissão Central do Concurso Público.

14.12. Todos os anexos mencionados no presente edital estarão disponíveis na íntegra nos endereços eletrônicos <http://www.faurgs.ufrgs.br/concursos> e <http://www.ifrs.edu.br>.

CLAUDIA SCHIEDECK SOARES DE SOUZA

ANEXO I QUADRO DOS LOCAIS DE LOTAÇÃO E NÚMERO DE VAGAS

Cód.	Cargos	Câmpus	Vagas	Decreto 6.944/2009 Homologação
01	Analista de Tecnologia da Informação - NS - Classe E - 40h	Bento Gonçalves	01	05
02	Assistente Social - NS - Classe E - 40h	Restinga	01	05
03	Auditor - NS - Classe E - 40h	Bento Gonçalves	02	09
04	Bibliotecário-Documentalista - NS - Classe E - 40h	Feliz	01	05
		Farroupilha	01	05
05	Médico Veterinário - NS - Classe E - 20h	Bento Gonçalves	01	05
06	Psicólogo - NS - Classe E - 40h	Caxias do Sul	01	05
		Sertão	01	05
07	Técnico em Assuntos Educacionais - NS - Classe E - 40h	Bento Gonçalves	08*	32
		Canoas	01	05
		Farroupilha	03	14
		Feliz	01	05
		Ibirubá	01	05
		Porto Alegre	01	05
		Restinga	01	05
		Rio Grande	03	14
		Sertão	01	05
08	Assistente em Administração - NI - Classe D - 40h	Bento Gonçalves	06*	25
		Canoas	01	05
		Caxias do Sul	02	09
		Farroupilha	01	05
		Feliz	01	05
		Ibirubá	02	09
		Osório	01	05